

C E R T I D ã O

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA, Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei Federal nº 8.935/94, art. 10, inciso IV¹, Provimento nº 62/2017-CNJ, art. 16, parágrafo único²,

CERTIFICA que em 10/01/2019, às 09h18, nas dependências desta serventia de Notas, com utilização de equipamento próprio³, foi realizado procedimento de **trituração (descarte) de papéis de segurança (in)utilizado para o ato de aposição da apostila (Convenção de Haia)**.

Os referidos papéis (triturados) estão relacionados na **PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (IN)UTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇÃO DE APOSTILA (PLANILHA - 01/2019)**, contendo os seguintes elementos: **(N/A = não aplicável) Utiliza-se quando não houver:**
a) inutilização de papel; ou, b) cancelamento de processo; **(I) N° de ordem; (II) Controle de papéis de segurança inutilizados para publicação junto ao Diário Oficial e demais Órgãos; (III) Números de processos de apostilamentos para cancelamento junto ao CNJ (para manter atualizado a Estatística da Unidade); (IV) Motivo correlacionado a anotação constante do sistema "Seil" na aba "Anotações" do processo de apostilamento, individualizado e pormenorizado.**

Atendimento ao art. 16, parágrafo único do Provimento 62/2017 - CNJ			
PLANILHA - 01/2019			
[a]-texto sobreposto; [b]-erro de digitação; [c]-carimbo ou impressão (ilegível/indevida/desconfigurada); [d]-inserção incorreta; [e]-inserção incompleta; [f]-ausência de carimbo; [g]-impressão em duplicidade; [h]-erro de procedimento da Serventia; [i]-ausência de reconhecimento de firma/sinal público; [j]-impressão fora dos limites do campo ou além das margens; [k]-divergência entre a data de emissão do documento externo em relação a data do cadastro.			
I)-N.º Ordem	II)-N.º Controle papel de segurança	III)-N.º Processo de apostilamento	IV)-Motivo
1	A3475103	N/C	C
2	A3475104	N/C	C
3	A3475110	N/C	C
4	A3475114	N/C	C
5	A3475159	18.0.01528988-0	B

¹ Art. 10. Aos tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos compete: IV - expedir traslados e certidões.

² Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

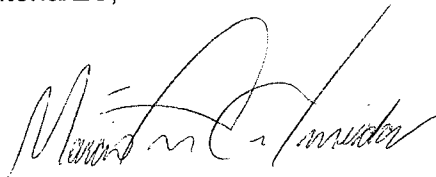
Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

³ Guilhotina Menno. RPM - 420.

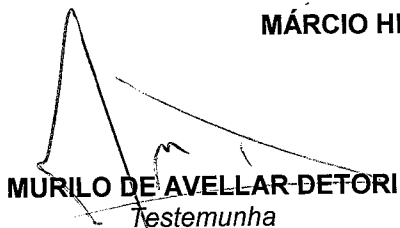
6	A3475267	N/C	C
7	A3475353	18.0.01561400-4	D
8	A3475361	18.0.01560310-0	D
9	A3475365	18.0.01569705-8	B
10	A3475373	18.0.01568789-3	D
11	A3475420	18.0.01579698-6	C
12	A3475501	18.0.01594703-8	D
13	A3475559	18.0.01604622-0	B
14	A3475627	N/C	C
15	A3475833	N/C	C
16	A3475680	18.0.01632769-6	E
17	A3475771	18.0.01663346-0	B
18	A3475813	18.0.01.669707-8	E
19	N/C	18.0.01637684-0	E
20	N/C	18.0.01644471-4	E
21	N/C	18.0.01680117-7	B
22	A3475587	N/C	C
23	A3475958	N/C	C
24	A3476047	N/C	C
25	A3476197	N/C	C
26	A3476198	N/C	C
27	A3476199	N/C	C
28	A3476177	18.0.01791493-5	D
29	A3476259	19.0.00002656-7	D
1	A3475103	N/C	C
2	A3475104	N/C	C
3	A3475110	N/C	C
4	A3475114	N/C	C
5	A3475159	18.0.01528988-0	B
6	A3475267	N/C	C
7	A3475353	18.0.01561400-4	D
8	A3475361	18.0.01560310-0	D
9	A3475365	18.0.01569705-8	B
10	A3475373	18.0.01568789-3	D
11	A3475420	18.0.01579698-6	C
12	A3475501	18.0.01594703-8	D
13	A3475559	18.0.01604622-0	B
14	A3475627	N/C	C
15	A3475833	N/C	C
16	A3475680	18.0.01632769-6	E
17	A3475771	18.0.01663346-0	B
18	A3475813	18.0.01.669707-8	E
19	N/C	18.0.01637684-0	E

20	N/C	18.0.01644471-4	E
21	N/C	18.0.01680117-7	B
22	A3475587	N/C	C
23	A3475958	N/C	C
24	A3476047	N/C	C
25	A3476197	N/C	C
26	A3476198	N/C	C
27	A3476199	N/C	C
28	A3476177	18.0.01791493-5	D
29	A3476259	19.0.00002656-7	D

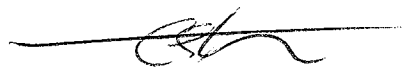
O procedimento foi realizado pelo Tabelião MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA, na presença das testemunhas (escreventes substitutos) MURILO DE AVELLAR DETORI e ELTON RANIER DA SILVA SATIRO. Vitória/ES, 10 de Janeiro de 2019.



MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA
Tabelião



MURILO DE AVELLAR DETORI
Testemunha



ELTON RANIER DA SILVA SATIRO
Testemunha